



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34/2025

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu-PR, a **Equipe Multidisciplinar de Trabalho para Implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Promoção da Igualdade Racial**, e estabelece suas competências, organização e fluxo de atuação.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos e repudia qualquer forma de discriminação;
- A Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Resolução CNE/CP nº 1/2004);
- A Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 4.886/2003 e Decreto nº 11.368/2023);
- A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Quilombola PNNERQ (Portaria MEC nº 1.426/2023);
- A necessidade de estruturar ações formativas, pedagógicas e de acompanhamento para prevenção de violências, discriminações e desigualdades no ambiente escolar;
- A importância de fortalecer práticas educativas que promovam a equidade, o respeito à diversidade e a garantia de direitos no âmbito da educação municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **Equipe Multidisciplinar da PNNERQ/ERER**, responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas de equidade e das ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais no sistema municipal de ensino.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar tem caráter **consultivo, formativo, preventivo e interventivo**, atuando de forma integrada com escolas, setores da Secretaria, famílias e rede intersetorial.

Art. 3º As ações da Equipe serão orientadas pelos princípios de:

- I – equidade e justiça social;
- II – promoção dos direitos humanos;
- III – enfrentamento ao racismo e às discriminações étnico-raciais;
- IV – transversalidade curricular;
- V – participação comunitária e diálogo intercultural;
- VI – sigilo, ética profissional e proteção de dados (LGPD).

CAPÍTULO II

Da composição

Art. 4º A Equipe Multidisciplinar será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente das seguintes áreas:

- I – Gestor / Coordenação pedagógica;
- II – Serviço Social;
- III – Representante do Ensino Fundamental;
- IV – História / Ciências Humanas/ Arte;
- V – Profissional de apoio administrativo (secretaria técnica).
- VI – Representante da Educação Infantil.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



CAPÍTULO III

Das Atribuições da Equipe

Art. 5º Compete à Equipe Multidisciplinar:

- I – Planejar, propor e acompanhar ações de implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no currículo municipal.
- II – Elaborar e apoiar formações contínuas sobre EREER, equidade racial, enfrentamento ao racismo e práticas pedagógicas antirracistas.
- III – Promover ações educativas para valorização das culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas.
- IV – Assessorar escolas na elaboração de projetos, sequências didáticas e protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo.
- V – Acompanhar casos de discriminação racial no ambiente escolar, definindo fluxos de acolhimento, escuta qualificada, registro e encaminhamento.
- VI – Orientar gestores e equipes pedagógicas sobre procedimentos educativos e administrativos em situações de violência racial.
- VII – Articular parcerias com instituições que atuem na promoção da igualdade racial.
- VIII – Monitorar indicadores de equidade e elaborar relatórios semestrais para a Secretaria.
- IX – Produzir materiais orientadores, guias, protocolos e pareceres técnicos.
- X – Fortalecer práticas escolares que promovam pertencimento, identidade e representatividade.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos membros

Art. 6º Compete aos membros da Equipe:

- I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Contribuir com estudos, diagnósticos e propostas educativas;
- III – Manter sigilo sobre informações sensíveis;
- IV – Atuar de forma articulada com a gestão escolar e equipes pedagógicas;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



V – Zelar pelo cumprimento das diretrizes da PNNERQ e da ERER;

VI – Registrar ações e encaminhamentos conforme modelos oficiais.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 7º A Equipe Multidisciplinar reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que necessário por convocação da Coordenação da Equipe ou da Secretaria.

Art. 8º A Equipe deverá elaborar Plano Anual de Ação, contendo:

I – metas e objetivos;

II – calendário formativo;

III – protocolos de atendimento e acompanhamento;

IV – produtos e materiais de apoio;

V – indicadores e instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO VI

Do Fluxo de Atendimento e Sigilo

Art. 9º Situações envolvendo violência racial, discriminação, preconceito ou violação de direitos deverão seguir fluxo padronizado, composto por:

I – acolhimento inicial na escola;

II – registro no instrumento oficial;

III – comunicação à Equipe Multidisciplinar;

IV – escuta qualificada e análise técnica;

V – orientação para medidas educativas e pedagógicas;

VI – encaminhamento à rede de proteção, quando necessário;

VII – devolutiva à gestão escolar e acompanhamento do caso.

Art. 10 Todo atendimento observará:

I – respeito à privacidade;

II – minimização de dados;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



III – anonimização em relatórios;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá publicar guias, manuais e materiais complementares para apoio à implementação da PNNERQ e das ações de ERER.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 08 de dezembro de 2025.

Sandra Aparecida Francisco

Secretária Municipal de Educação e Cultura

